

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1918/2017
(RETIFICADO E PRORROGADO)**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2017.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana – SP.

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de seguro para veículos da frota Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **12/12/2017** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosana.sp.gov.br**, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, **licitacoes@rosana.sp.gov.br**.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site **www.rosana.sp.gov.br**.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.7. - O licitante interessado em participar deste certame **poderá VISTORiar** os veículos que serão segurados, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Transportes da Municipalidade através dos telefones: **(18) 3288-1157 ou (18) 3288-1187**, em **dias úteis**, no horário das **07:00 às 11:00h e das**

13:00 às 17:00h (Brasília), sito a **Av. José Velasco, nº 1735 – Centro – Rosana/SP.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores***, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VI**.

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional,

limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;

f) indicar possíveis descontos ou vantagens na utilização de oficinas credenciadas ou referenciadas em caso de sinistro;

g) descrição do sistema de “Serviços 24 horas”;

h) informar o valor das franquias e condições para utilização da cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

i) Indicação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

j) Declaração impressa na proposta de que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

k) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; e

l) Declaração impressa na proposta de que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas

propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por lote.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o

caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste ***subitem 7.2*** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se ***tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão***.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações)**:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou

solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**,

sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.1.3 - Deverá ainda o **proponente vencedor** apresentar para assinatura do contrato: ***Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguro de veículos automotores.***

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada fica obrigada em efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato.

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no presente edital.

O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Setor de Transportes.

A contratada deverá **manter preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

Caberá ao Setor de Transporte:

Acionar a contratada na hipótese de sinistro;

Comunicar a contratada quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

Atuar como representante da Prefeitura na fiscalização dos serviços contratados.

Caberá à empresa contratada:

Elaborar apólice condizente com as exigências deste edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

Comunicar ao Setor de Transportes, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

A contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste certame.

O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá ao Setor de Transportes.

Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Todas as normas regulamentadoras sobre a matéria deverão ser respeitadas e obedecidas, assim como, os serviços deverão ser prestados em conformidade com o **Anexo I** do presente edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **10 (dez) parcelas iguais**, sendo que **a 1ª parcela** será paga em **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s) do(s) veículo(s) e o pagamento das parcelas vincendas será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o vencimento da parcela imediatamente anterior.

12.2. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.3- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Apólice de Seguro por esta prefeitura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 21.825,83 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2017 Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339039.69 (2829)**.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de

serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Pregão;

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540, centro, Fone (18) 3288-8210 das 07:00 às 13:00 horas (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- Fatos Impeditivos;
- Pequeno Porte;
- Ministério do Trabalho;
- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
 - II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
 - III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de
 - IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de
 - V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o
 - VI – Modelo de Proposta;
 - VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
 - VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 24 de novembro de 2017.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 1918/2017 - Pregão (Presencial) nº 083/2017 – Retificado e Prorrogado

Objeto: contratação de seguro para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BT0J0130191, Placa GHN-0874, capacidade para 05 lugares.	Unid	01
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BT2J0130550, Placa GEI-5428, capacidade para 05 lugares.	Unid	01
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BTXJ0130991, Placa GDM-4735, capacidade para 05 lugares.	Unid	01
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BT8J0131170, Placa FKM-6816, capacidade para 05 lugares.	Unid	01
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BTXJ0130442, Placa GJG-3249, capacidade para 05 lugares.	Unid	01
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BT5J0130008, Placa FHE-8247, capacidade para 05 lugares.	Unid	01
	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BT7J0131306, Placa FOY-9458, capacidade para 05 lugares.	Unid.	01
		COBERTURA MÍNIMA	
	Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela FIPE)	
	Região de Risco	SP – 19.273-000	
	Uso Veículo	Oficial	
	Tipo de Franquia	Normal	
	0 Km	Não	
	Combustível	Flex	
	Casco	100%	
	Assistência 24 horas dentro do território nacional	500 Km	
	Reposição de Pára-brisa e vidros	Completo	
	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros refere-se ao pagamento por passageiro, em caso de morte ou	R\$ 150.000,00	

	invalidez por acidente, com D.M.H (Despesas médicas Hospitalares) de R\$ 150.000,00 , por passageiro, multiplicado pelo número total de passageiros do veículo.	
	Danos Materiais	R\$ 150.000,00
	Danos Pessoais	R\$ 150.000,00
	Obs.: NÃO POSSUI BÔNUS	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Veículo Ambulância, marca Volkswagen, modelo Nova Saveiro RB MBVS, ano de fabricação/modelo 2017/2018 , chassi 9BWKB45U5JP060599, Placa FKG-7116 .	Unid.	01
		COBERTURA MÍNIMA	
	Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela FIPE)	
	Região de Risco	SP – 19.273-000	
	Uso Veículo	Oficial	
	Tipo de Franquia	Normal	
	0 Km	Não	
	Combustível	Flex	
	Casco	100%	
	Assistência 24 horas dentro do território nacional	500 Km	
	Reposição de Pára-brisa e vidros	Completo	
	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros refere-se ao pagamento por passageiro, em caso de morte ou invalidez por acidente, com D.M.H (Despesas médicas Hospitalares) de R\$ 150.000,00 , por passageiro, multiplicado pelo número total de passageiros do veículo.	R\$ 150.000,00	
	Danos Materiais	R\$ 150.000,00	
	Danos Pessoais	R\$ 150.000,00	
Obs.: NÃO POSSUI BÔNUS			

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Veículo, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, ano de fabricação/modelo 2017/2018 , chassi 8AC906633JE137624, Placa FQK-8947, capacidade para 15 lugares + 1 .	Unid.	01
		COBERTURA MÍNIMA	
	Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela FIPE)	
	Região de Risco	SP – 19.273-000	
	Uso Veículo	Oficial	
	Tipo de Franquia	Normal	
	0 Km	Não	
	Combustível	Flex	
	Casco	100%	
	Assistência 24 horas dentro do território nacional	500 Km	
	Reposição de Pára-brisa e vidros	Completo	
	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros refere-se	R\$ 150.000,00	

	ao pagamento por passageiro, em caso de morte ou invalidez por acidente, com D.M.H (Despesas médicas Hospitalares) de R\$ 150.000,00 , por passageiro, multiplicado pelo número total de passageiros do veículo.	
	Danos Materiais	R\$ 150.000,00
	Danos Pessoais	R\$ 150.000,00
	Obs.: NÃO POSSUI BÔNUS	

1. OBJETIVO DO SEGURO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

1. Seguro visando resguardar a administração de eventuais gastos com tais situações que oneram e atrasam os serviços da Contratante.

2. Pela apólice de Seguro de veículos, a seguradora garantirá os veículos nela mencionados, os prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, fixadas pelo segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis, de acordo com as condições a seguir enumeradas:

2.1 – Riscos cobertos

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas padrão de cobertura, ratificadas no texto da apólice e que dela fazem parte integrante e que ocorram dentro do território brasileiro, salvo expressa menção em contrário.

2.2 – Objetivos específicos

Proporcionar aos veículos oficiais, utilizados para atender as solicitações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratante e aos servidores desta, maior segurança e agilidade numa eventual situação de necessidade de auxílio da seguradora se, contudo, estes se envolverem nas seguintes ocorrências descritas acima.

3 – Obrigações da Contratada

3.1 – Dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos;

3.2 – Possuir central de informações ao cliente;

3.3 – Dotar os veículos segurados de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;

3.4 – Em caso de sinistro, o prazo para indenização das coberturas citadas neste certame será de **30 (trinta)** dias.

4 – Obrigações da Contratante

4.1 – indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

4.2 – Elaborar relação precisa dos veículos;

4.3 – Comunicar toda e qualquer modificação nos veículos segurados;

5 – Obrigações do segurado

5.1 – Ocorrência de sinistro

Em caso de sinistro coberto por esta apólice, o segurado obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- Tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar agravação dos prejuízos;

- Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo, ou furto, total ou parcial do veículo segurado;
- Dar imediato aviso à seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser entregando-lhe devidamente preenchido formulário de Aviso de Sinistros, fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionado: dia, hora, local exato e circunstância do acidente: nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo: nome e endereço de testemunhas: providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo;
- Aguardar a autorização da seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

5.2 – Conservação dos veículos

O segurado procurará manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

5.2.1 – Alterações

O segurado obriga-se a comunicar à seguradora imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência desta apólice com referência aos veículos segurados, tais como:

- Contratação ou cancelamento de quaisquer outros seguros sobre o veículo;
- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado;
- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo.

Nota: A responsabilidade da seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias modificações na apólice, por endosso.

5.2.2 – Pagamento do Prêmio

Fica entendido e ajustado que indenização, por força do presente contrato, somente será efetuada após a quitação pontual do prêmio pelo Segurado;

A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º dia da entrega da apólice, da fatura, dos aditivos ou endosso dos quais resultem aumento do prêmio;

A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

6 – Bens não compreendidos no seguro

Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa:

- Os rádios e/ou toca – fitas conjugados ou não, originais de fábrica ou não, carrocerias e equipamentos especiais;
- Os equipamentos destinados a um fim específico não relacionado com a locomoção do veículo.

Franquia no casco prevista nesta apólice será deduzida das indenizações devidas por prejuízos parciais ou perda total dos referidos acessórios, exceto para rádios e ou toca fitas, carrocerias e equipamentos especiais. Importâncias seguradas indicadas na apólice não implicam reconhecimento de prévia determinação de valores, mas constituem apenas os limites máximos de indenizações atingíveis, de acordo com as condições de cobertura.

7 – Liquidação de sinistro

7.1 – A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice se processará consoante as seguintes regras: indenizar em moeda corrente; mandar reparar danos.

7.2 – Tratando – se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a seguradora, indenizará o segurado em moeda corrente ou entregar – lhe – á outro veículo equivalente.

7.3 – No caso de perda total, roubo ou furto total, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas nesta apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçada de qualquer ônus, sobre o veículo sinistrado e, em caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.

7.4 – Ocorrendo a perda total do veículo, a indenização limitar-se-á ao valor médio do mercado na datada liquidação do sinistro, considerando-se tipo, ano de fabricação e estado de conservação do veículo, acrescido das despesas de socorro e salvamento porventura existente. Em hipótese alguma esta indenização poderá ultrapassar a importância segurada do casco do veículo.

7.5 – Não obstante o disposto no parágrafo anterior, para os veículos novos, ocorrendo perda total, a indenização será pelo valor do veículo novo de idênticas características, na data da liquidação do sinistro, desde que satisfaça todas as seguintes condições:

- a cobertura do segurado tenha sido iniciada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de retirada do veículo do revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante;
- a perda total tenha ocorrido dentro do prazo de 06 (seis) meses contados da data da quitação do veículo em revendedor ou concessionário autorizado pelo fabricante e esteja em vigor a garantia concedida pelo mesmo.

7.6 – Na hipótese da impossibilidade de substituição do veículo por outro de idênticas características, a indenização corresponderá à importância segurada, limitada ao valor médio de mercado do veículo objeto do seguro, vigente na data de liquidação.

7.7 – Perda Total

Ocorre perda total do veículo, por colisão, incêndio e outras causas, sempre que o valor dos prejuízos acrescidos das despesas de socorro ou salvamento for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor médio de mercado do veículo do mesmo ano, marca, modelo e estado de conservação.

A INDENIZAÇÃO POR PERDA TOTAL SEJA QUAL FOR A NATUREZA, OBEDECERÁ O VALOR MÁXIMO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA, observando o seguinte:

- A) será indenizada a importância segurada, se esta for inferior ao valor médio de preço de mercado;
- B) será indenizado o preço médio de mercado do veículo, se este for inferior à importância segurada.

7.8 – Salvados

Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, a Seguradora não poderá abandonar os salvados;

A seguradora poderá, de acordo com o segurado, providenciar o melhor aproveitamento dos salvados, ficando no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela seguradora não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos; No caso de indenização por perda total ou substituição de peças ou partes dos veículos, os salvados (o veículo sinistrado, as peças ou partes substituídas, conforme o caso pertencerão

à seguradora).

8 – Indenização Proporcional

Quando na data da ocorrência de um sinistro existirem outros seguros sobre o veículo mencionado nesta apólice, a seguradora indenizará as perdas sofridas pelo Segurado, na proporção existente entre a importância que houver garantido para os riscos ocorridos e a totalidade de importância segurada por todas as apólices em vigor naquela data.

9 – Sub – rogação de direitos

Efetuada o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a seguradora ficará sub – rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos suportados pela seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o segurado a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub – rogação.

10 – Cancelamento

- Na hipótese de rescisão, a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor;
- Na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, além dos emolumentos, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

A cobertura prevista nesta apólice ficará AUTOMATICAMENTE CANCELADA, sem qualquer restituição de prêmios e emolumentos, quando:

- Por falta de pagamento, conforme a hipótese prevista na alínea “d” da Cláusula de Pagamento do prêmio, destas condições gerais;
- Ocorrer a PERDA TOTAL do veículo segurado;
- A indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar a respectiva importância segurada.
- Franquia do casco prevista nesta apólice será deduzida das indenizações devidas por prejuízos parciais ou perda total dos referidos acessórios, exceto para rádios e ou toca – fitas, CD Player, carrocerias e equipamentos especiais.

11 – Franquia

Fica estipulado pela presente que o seguro está sujeito a uma franquia obrigatória expressa em reais na apólice, dedutível de cada reclamação apresentada pelo segurado, exceto nos casos de “Perda total”, e de prejuízos provenientes de raio e suas conseqüências, incêndio, e explosões acidentais.

12 – Cláusula Beneficiária

A) Fica entendido e acordado que toda e qualquer indenização devida por prejuízos sofridos pelo veículo a que se refere o presente seguro, deverá ser paga ao contratante e as decorrentes de morte ou invalidez permanente deverão ser pagas ao beneficiário informado pela contratante.

B) Nos casos em que o pagamento for efetuado diretamente ao credor, caberá a este satisfazer quaisquer obrigações para com o utilizador do veículo, ou terceiros em razão do contrato de financiamento existente.

C) O presente seguro não poderá ser cancelado ou sofrer qualquer alteração sem prévia e expressa anuência do credor ou beneficiário.

13 – Avarias

Fica entendido e acordado que correrá por conta do Segurado, a reparação das avarias já existentes no veículo, quando da contratação do seguro. As partes ou peças avariadas, bem

como o valor da reparação constam na vistoria prévia realizada pela seguradora. Ocorrendo sinistro coberto pela apólice envolvendo aquelas partes ou peças, ainda reparadas, o valor constante da vistoria prévia será deduzido da indenização a ser paga.

14 - Restrição de cobertura

Fica entendido e acordado que, sendo o uso do veículo destinado ao transporte exclusivo de bens de propriedade do segurado, ou bens por ele industrializados, não haverá cobertura, para sinistros ocorridos se na ocasião do evento, o veículo estiver sendo utilizado para transporte de bens de terceiros a frente.

2- OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E AUTOMÓVEIS EM GERAL

Este seguro garante, dentro das importâncias seguradas da Apólice e de acordo com os riscos cobertos, indenização por danos pessoais sofridos pelos passageiros em consequência de acidente ocorrido com o veículo segurado.

Entende-se por:

- Acidente pessoal de passageiro, o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do passageiro.

a)- Incluem-se, ainda, no conceito de Acidente Pessoal as lesões decorrentes de:

- ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- escapamento acidental de gases e vapores;
- seqüestro e tentativas de seqüestro; e
- alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

Entende-se por Passageiro, qualquer pessoa que estiver sendo transportada pelo veículo segurado, inclusive o motorista e Veículo segurado, aquele mencionado na Apólice, devidamente licenciado para o transporte de pessoas.

b)- Não se incluem no conceito de acidente pessoal:

- as doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultante de ferimento visível;
- as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;
- suicídio do segurado (exceto nos casos que ocorrerem nos dois primeiros anos de vigência).

Riscos cobertos

Este Seguro abrange, de acordo com o conceito de acidente pessoal, os eventos decorrentes de causas externas, alheias à vontade do passageiro, do Segurado ou de seus prepostos e/ou representantes, verificados no território brasileiro.

Riscos excluídos

A Seguradora não indenizará acidente pessoal causado por:

- a) atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito;
- b) tumultos, motins, greves e quaisquer outras perturbações de ordem pública;
- c) cataclismo da natureza, exceto granizo, furacão e terremoto;
- d) contaminação radioativa ou proveniente de material nuclear;
- e) inobservância das disposições legais sobre lotação e transporte de passageiros;

Começo e fim da cobertura

A cobertura dos riscos previstos nesta Apólice começa no momento em que o passageiro entra no veículo segurado e termina quando ele sai do mesmo.

Garantias

Este Seguro estipula limites iguais para todos os passageiros, cujo limite máximo de indenização por passageiro será estipulado na apólice, sem estipulação de qualquer carência. As garantias previstas são:

A) MORTE

B) INVALIDEZ PERMANENTE - entendendo-se como tal a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, devendo ser comprovada com apresentação de declaração médica ou junta médica, contendo informações sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, com indicação do grau de redução funcional do membro ou órgão lesado.

Pagamentos de Indenização

As importâncias seguradas fixadas na Apólice, para cada uma das garantias, são os valores pelos quais a Seguradora responderá, observadas as seguintes regras:

a) Morte: as indenizações por morte e invalidez permanente não se acumulam. Se depois de paga uma indenização por invalidez permanente, a um mesmo passageiro, verificar-se a sua morte em consequência do mesmo evento, a Seguradora pagará a indenização devida pelo caso de morte, deduzida a importância já paga por invalidez permanente; não exigindo entretanto a devolução de diferença se a indenização paga ultrapassar a estipulada para o caso de morte.

b) Excesso de Lotação: a indenização devida a cada passageiro será reduzida na proporção da lotação indicada na Apólice.

c) Invalidez Permanente: após conclusão do tratamento (ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação) e verificada a existência de invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar ao próprio segurado uma indenização, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA PARA O CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE

Tipo de Invalidez	Discriminação	% Sobre a Importância Assegurada
Invalidez Permanente Total	Perda total da visão de ambos os olhos	100 %
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100 %
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100 %
	Perda total do uso de ambas as mãos	100 %
	Perda total do uso de um membro superior e um inferior	100 %
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100 %
	Perda total do uso de ambos os pés	100 %
	Alienação mental total e incurável	100 %
Invalidez Permanente Parcial (Diversas)	Perda total da visão de um olho	30 %
	Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista	70 %
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40 %
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20 %
	Mudez incurável	50 %
	Fratura não consolidada do maxilar inferior	20 %
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20 %
	Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25 %
Invalidez Permanente Parcial (Membros Superiores)	Perda total do uso de um dos membros superiores	70 %
	Perda total do uso de uma das mãos	60 %
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50 %
	Fratura não consolidada um dos segmentos rádio-ulnares	30 %
	Anquilose total de um dos ombros	25 %
	Anquilose total de um dos cotovelos	25 %
	Anquilose total de um dos punhos	20 %
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25 %
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18 %
	Perda total do uso da falange distal do polegar	9 %
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15 %
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12 %
	Perda total do uso de um dos dedos anulares	9 %
	Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	(*)
Invalidez Permanente Parcial (Membros Inferiores)	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70 %
	Perda total do uso de um dos pés	50 %
	Fratura não consolidada de um fêmur	50 %
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25 %
	Fratura não consolidada da rótula	20 %
	Fratura não consolidada de um pé	20 %
	Anquilose total de um dos joelhos	20 %
	Anquilose total de um dos tornozelos	20 %
	Anquilose total de um quadril	20 %
	Perda parcial de um dos pés (perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé)	25 %
	Amputação do 1º (primeiro) dedo	10 %
	Amputação de qualquer outro dedo	3 %
	Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	(**)

	Perda total do uso de uma falange dos demais dedos	(***)
	Encurtamento de 5 (cinco) centímetros ou mais de um dos membros inferiores	15 %
	Encurtamento de 4 (quatro) centímetros de um dos membros inferiores	10 %
	Encurtamento de 3 (três) centímetros de um dos membros inferiores	6 %
	Encurtamento de menos de 3 (três) centímetros de um dos membros inferiores	S/Indeniz.

(*) indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.

(**) Indenização equivalente a ½ do respectivo dedo.

(***) equivalente a 1/3 do respectivo dedo.

NOTAS:

1. Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%.

2. Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independentemente de sua profissão.

3. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento). Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à indenização prevista para sua perda total.

4. Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.

5. A perda dos dentes e os danos estéticos não dão direito a indenização por invalidez permanente.

6. A invalidez permanente deve ser comprovada através de declaração médica.

7. Divergências sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outro pelo segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela Seguradora.

Pagamento do prêmio (APP)

A data limite para pagamento do prêmio (integral ou parceladamente) não poderá ultrapassar a data indicada nos instrumentos de cobrança relativos aos documentos emitidos (apólice, aditivo de renovação, aditivos ou endossos dos quais resultem aumento do prêmio, e outros).

Quando a data limite cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário.

É garantida ao segurado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

Despesas Médico-Hospitalares (D.M.H.)

Despesas médico-hospitalares: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro. Está garantida, além de complementar ao DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

Liquidação de sinistro

O segurado ou seu representante deverá comunicar formalmente à Seguradora qualquer acidente que acarrete a responsabilidade informando data, hora, local, causa do acidente e número de acidentados.

A Seguradora terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização, a partir da data do recebimento da documentação necessária.

Contribuição proporcional / concorrência de apólices

A concorrência de apólices não se aplica às garantias de APP – Morte e APP – Invalidez Permanente, deste seguro.

Ação de ressarcimento contra terceiros / sub-rogação de direito

Paga a indenização, o Segurador sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao segurado contra o autor do dano, ficando assim no direito de promover a ação de ressarcimento contra terceiros civilmente responsáveis pelo acidente.

O Segurado deverá facilitar os meios necessários à esse fim.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos ou afins.

É nulo e ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, os direitos de subrogação do Segurador.

Perda de direitos

Além dos demais casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização se:

- a) Segurado não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento de má fé que pudessem ter influído na aceitação do Seguro ou na fixação do prêmio.
- b) Segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas na Apólice;
- c) veículo segurado estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob a ação do álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro; a perda de direito ocorrerá também no caso de o condutor do veículo , quando exigido por autoridade de trânsito , se recusar a efetuar testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia ou outro exame que por meios técnicos ou científicos , em aparelhos homologados pelo CONTRAN , permitam certificar seu estado.

- d) veículo for usado para fins diversos do indicado na Apólice;
- e) Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do Seguro.

Ficará a cargo da seguradora a comprovação do nexo de causalidade entre o estado de embriaguez ou de efeito de substâncias tóxicas do condutor do veículo e o evento que provocou o dano.

Legislação

Deverão ser observados os artigos 791, 792 e 793 do CC/2002, Art. 226 da CF e Circular 302/2005 e 316/2006 da SUSEP.

Prescrição

A prescrição será regulada de acordo com o Código Civil Brasileiro.

A referida solicitação se faz necessário devido ser veículos que atendem:

- a Divisão Municipal da Educação através de transporte de alunos do ensino fundamental dentro do município de Rosana;
- a Divisão Municipal da Saúde em transporte de pacientes que necessitam de tratamento especial nas cidades de Presidente Prudente-SP aproximadamente 200 km, Barretos aproximadamente 660 km, assim como, existe deslocamento até São Paulo (Capital) aproximadamente 800 km;
- aos diversos setores da municipalidade, através dos veículos de carga (caminhões) que esporadicamente fazem o transporte buscando materiais e equipamentos em outros municípios;
- aos diversos setores da municipalidade, através dos veículos leves em atendimento às viagens externas a outros municípios e às vezes à São Paulo-SP, trajetos que compreendem a distâncias consideráveis do nosso Município, em estradas com maior fluxo de veículo aumentando os riscos de acidentes.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017 – (RETIFICADO E PRORROGADO)
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PRAZO
DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ANEXO I.**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 083/2017**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 083/2017**, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 083/2017**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017 – RETIFICADO E PRORROGADO

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 083/2017**, cujo objeto é a contratação de seguro para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HATCH XS, ano de fabricação/modelo 2017/2018, chassi 9BRK29BT0J0130191, Placa GHN-0874, capacidade para 05 lugares, chassi 9BRK29BT2J0130550, Placa GEI-5428, capacidade para 05 lugares, chassi 9BRK29BTXJ0130991, Placa GDM-4735, capacidade para 05 lugares, chassi 9BRK29BT8J0131170, Placa FKM-6816, capacidade para 05 lugares, chassi 9BRK29BTXJ0130442, Placa GJG-3249, capacidade para 05 lugares, chassi 9BRK29BT5J0130008, Placa FHE-8247, capacidade para 05 lugares, chassi 9BRK29BT7J0131306, Placa FOY-9458, capacidade para 05 lugares.	Unid.	07		
	COBERTURA MÍNIMA			COBERTURA PROPOSTA	
	Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela FIPE)			
	Região de Risco	SP – 19.273-000			
	Uso Veículo	Oficial			
	Tipo de Franquia	Normal			
	0 Km	Não			
	Combustível	Flex			
	Casco	100%			
	Assistência 24 horas dentro do território nacional	500 Km			
	Reposição de Pára-brisa e vidros	Completo			
	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros refere-se ao pagamento por passageiro, em caso de morte ou invalidez por acidente, com D.M.H (Despesas médicas Hospitalares) de R\$ 150.000,00 , por passageiro, multiplicado pelo número total de passageiros do veículo.	R\$ 150.000,00			
	Danos Materiais	R\$ 150.000,00			

	Danos Pessoais	R\$ 150.000,00	
	Obs.: NÃO POSSUI BÔNUS		

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
2	Veículo Ambulância, marca Volkswagen, modelo Nova Saveiro RB MBVS, ano de fabricação/modelo 2017/2018 , chassi 9BWKB45U5JP060599, Placa FKG-7116 .	Unid.	01		
	COBERTURA MÍNIMA			COBERTURA PROPOSTA	
	Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela FIPE)			
	Região de Risco	SP – 19.273-000			
	Uso Veículo	Oficial			
	Tipo de Franquia	Normal			
	0 Km	Não			
	Combustível	Flex			
	Casco	100%			
	Assistência 24 horas dentro do território nacional	500 Km			
	Reposição de Pára-brisa e vidros	Completo			
	APP - Acidentes Pessoais para Passageiros refere-se ao pagamento por passageiro, em caso de morte ou invalidez por acidente, com D.M.H (Despesas médicas Hospitalares) de R\$ 150.000,00 , por passageiro, multiplicado pelo número total de passageiros do veículo.	R\$ 150.000,00			
	Danos Materiais	R\$ 150.000,00			
	Danos Pessoais	R\$ 150.000,00			
	Obs.: NÃO POSSUI BÔNUS				

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
3	Veículo, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, ano de fabricação/modelo 2017/2018 , chassi 8AC906633JE137624, Placa FQK-8947, capacidade para 15 lugares + 1.	Unid.	01		
	COBERTURA MÍNIMA			COBERTURA PROPOSTA	
	Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos do veículo)	100% (tabela FIPE)			
	Região de Risco	SP – 19.273-000			
	Uso Veículo	Oficial			
	Tipo de Franquia	Normal			
	0 Km	Não			
	Combustível	Flex			
	Casco	100%			
	Assistência 24 horas dentro do território nacional	500 Km			
	Reposição de Pára-brisa e vidros	Completo			

APP - Acidentes Pessoais para Passageiros refere-se ao pagamento por passageiro, em caso de morte ou invalidez por acidente, com D.M.H (Despesas médicas Hospitalares) de R\$ 150.000,00 , por passageiro, multiplicado pelo número total de passageiros do veículo.	R\$ 150.000,00	
Danos Materiais	R\$ 150.000,00	
Danos Pessoais	R\$ 150.000,00	
Obs.: NÃO POSSUI BÔNUS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$	
--------------------------------------	--

OBSERVAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS:

- indicar possíveis descontos ou vantagens na utilização de oficinas credenciadas ou referenciadas em caso de sinistro;
- descrição do sistema de “Serviços 24 horas”;
- indicação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias).**

II – Declaro que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

III – Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

IV) Declaro que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 083/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do **Processo nº 1918/2017 - Pregão (Presencial) nº 083/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para veículos da frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 083/2017**:

lote	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
Total Geral					

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ (-----) (-----)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339039.69 (2829)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **10 (dez) parcelas iguais**, sendo que a **1ª parcela** será paga em **até 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro(s) do(s) veículo(s) e o pagamento das parcelas vincendas será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o vencimento da parcela imediatamente anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da apólice de seguro por esta prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº

8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 083/2017**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito
Contratante

(-----)

(-----)

CPF (-----)

RG (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____